



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 925

\*\*\*\*\*

de 15 de setembro de 1989

ADOTA NO MUNICÍPIO O DECRETO-LEI Nº 211, DE 1.970 E SEU REGULAMENTO BAIXADO PELO DECRETO Nº 12.342/78, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Para fins de fiscalização, construção, controle de utilização de prédios nas zonas urbana e rural do Município de Dumont, ficam adotados o Decreto-Lei nº 211, de 30 de março de 1.970, e seu respectivo regulamento baixado pelo Decreto nº 12.342, de 27 de setembro de 1.978, com suas posteriores modificações e acréscimos, todos do Governo do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Os médicos, engenheiros, arquitetos, médicos veterinários, agentes de saneamento da Prefeitura Municipal, no exercício de suas funções fiscalizadoras, no âmbito de suas atribuições, terão a competência para:

I - Fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários em vigor lavrando autos de infração, expedindo intimações, interditando, / quando for o caso; e

II - Impor penalidades referentes à prevenção e repressão de tudo quanto possa comprometer a saúde pública, tendo livre ingresso em todos os lugares onde convenha exercer a ação que lhes é atribuída.

PARÁGRAFO ÚNICO - A competência dos agentes fica limitada à aplicação de autos de infração, intimação e imposição de penalidade de advertência, coleta de amostras de produtos alimentícios para análise competente.

ARTIGO 3º - Das decisões das autoridades sanitárias mencionadas no artigo anterior, haverá recurso àquela que lhes seja imediatamente superior e, da decisão desta caberá recurso ao Prefeito Municipal, em instância final.

=Segue Fl.2=



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

=Cont. Fl.2=

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 15 de setembro de 1989

Ernesto Bettiol  
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta Cidade.

---

Marlene Rosa Gonçalves  
=SECRETÁRIA=